ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PADRE MARCOS

Ofício nº 009/2016-GJ

Padre Marcos, 05 de fevereiro de 2016.

Exmº Srº
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Corregedor Geral da Justiça
Teresina- PI

Cumprimentando V.Exª venho requerer a **dispensa na realização da Correição Ordinária anual na Vara Única da Comarca de Padre Marcos – PI no ano de 2016**, tendo em vista que Correição Extraordinária realizada na Vara Única no período de 12.01.2016 a 04.02.2016, decorrente da remoção por permuta desse Magistrado para a unidade judiciária correicionada (Provimento nº 61/2015, de 26.11.2015, publicado no DJe nº 7.876, de 27.11.2015), abrangeu período coincidente à correição ordinária anual que deve ser realizada no primeiro trimestre de cada ano pelo Juiz titular de cada unidade judiciária do Estado do Piauí.

Requeiro, ainda, com fundamento no § 2º do art. 564 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, a **substituição do servidor responsável pelo expediente do Malote Digital na Comarca de Padre Marcos – PI, passando a responsabilidade ao Assessor Jurídico do Gabinete do Juiz, sr. José Aquiles da Silva, matrícula nº 423051-5**.

Respeitosamente,

MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS
Juiz de Direito

Recebido hoje às ____ Horas
Teresina, 08 / 03 / 2016

TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PIAUI - CORREGEDORIA
Registro..: 0112914 Data: 29/02/2016 as 11:06
Requerente: Requerente JUIZ DE PADRE MARCOS
Assunto...: CORREICAO ORDINARIA
Titulo....: OF. N.09/16-SOL. DISPENSA NA REALIZACAO CORREICAO
Destino...: SECRETARIA DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA**
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail:corregedoria@tjpi.jus.br – Fone: (86) 3215-4230

**REGISTRO Nº 0112914**

Requerente: **JUIZ MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS**

**DESPACHO:**

**ENCAMINHE-SE** o feito à **ASSESSORIA JURÍDICA**, para os devidos fins.

Teresina, 02 de março de 2016.

**Allinson Pinho Sobral**
Secretário da Corregedoria

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**GABINETE DO CORREGEDOR**
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

**Requerente:** MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da COMARCA DE PADRE MARCOS - PI
**Assunto**: DISPENSA DA REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NO ANO DE 2016 E SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DO MALOTE DIGITAL.

## DESPACHO

Trata-se de Ofício nº 009/2016, de 05.02.2016, subscrito pelo Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, por meio do qual solicita a dispensa da realização da Correição Ordinária Anual da Comarca de Padre Marcos no ano de 2016 e a substituição do servidor responsável pelo expediente do Malote Digital.

O Magistrado requerente assinala que realizou a Correição Extraordinária na Vara Única no período de 12/01/2016 a 04/02/2016, decorrente da remoção por permuta para a unidade judiciária correicionada e que abrangeu período coincidente à correição ordinária anual que deve ser realizada no primeiro trimestre de cada ano pelo Juiz Titular.

Requereu, ainda, com fundamento no §2º do art. 564 do Código de Normas da CGJ, a substituição do servidor responsável pelo expediente do Malote Digital, passando a responsabilidade ao Assessor Jurídico de Gabinete do Juiz, Sr. José Aquiles da Silva, matrícula nº 423051-5.

É o Relatório. Decido.

De acordo com o Código de Normas desta Corregedoria Geral de Justiça, a Correição Ordinária consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada, durante o primeiro trimestre de cada ano, ao passo que a Correição Extraordinária decorrente da posse é uma fiscalização excepcional, razoável no momento da titularização do Magistrado em nova Comarca, abrangendo todos os serviços da unidade, tal como se verifica da dicção do art. 17,§§1º e 2º e art. 18,§§7º e 8º, *in verbis:*

> "Art. 17. A função correcional, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça, será exercida por meio de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais e através de inspeções correcionais.

> § 1º A correição ordinária consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada.
>
> § 2º A correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional, realizável a qualquer momento, podendo ser geral ou parcial, conforme abranja ou não todos os serviços da Comarca. Se em segredo de justiça, far-se-á sempre com a presença do implicado, salvo escusa deste.
>
> (...)
>
> art.18, (...)
>
> § 7º Cada Juiz deverá proceder correição e inspeção ordinárias nos serviços de seu Juízo uma vez por ano, sendo a correição no primeiro trimestre, a inspeção no segundo e, correições e inspeções extraordinárias sempre que reputar necessário e conveniente.
>
> § 8º Ao assumir Comarca, Vara ou Juizado na qualidade de titular, o Juizdeverá proceder correição extraordinária em todos os serviços judiciais que sejam subordinados e extrajudiciais, inclusive delegacias, presídios, cadeias públicas e unidades de serviços relacionados a menores em conflito com a lei, à infância, e de atendimento natureza psicossocial sob sua jurisdição."

Assim, as atividades têm identidade de objeto e método de trabalho, divergindo apenas quanto ao momento de sua realização e ao período correicional.

Vale ressaltar, que excepcionalmente no ano em questão, as correições ordinárias serão realizadas no período de abril e maio, por força do Provimento nº 03 de 26 de fevereiro de 2016 que alterou o prazo para realização destas Correições, relativa ao ano base 2015.

A este respeito, nota-se que a depender da data de deflagração das análises extraordinária e ordinária, pode haver coincidência até mesmo destes elementos, o que tornaria as atividades absolutamente semelhantes e evidenciaria a ocorrência de bis in idem administrativo.

Para solução da situação em epígrafe, devo preponderar à orientação de se realizar apenas uma atividade correicional, mais ampla, e não duas sobrepostas e idênticas, haja vista que o Magistrado concluiu a sua Correição Extraordinária no dia 04/02/2016 e o período de abrangência seria o mesmo.

Com relação a substituição do servidor responsável pelo expediente do Malote Digital a Corregedoria não tem competência para tal feito sendo responsável por tal substituição a STIC deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**GABINETE DO CORREGEDOR**
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

Ex Positis, DEFIRO o pedido formulado pelo Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Comarca de Padre Marcos-PI, de dispensa da realização da Correição Anual e DETERMINO a expedição de memorando para a STIC para conhecimento e providências solicitadas.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 10 de março de 2016.

***DES.* SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Corregedor Geral de Justiça